

LEI Nº 3.125, DE 16/07/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER Á ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER E A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para a inclusão no Orçamento Municipal 2008 de ação que integra o plano plurianual 2006/2009 do Município a saber:

017000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
017010	Fundo Municipal de Assistência Social.	
08.244.8.2.321	Assegurando o Direito do Cidadão.	
333903000	Material de Consumo – fonte 04	51.975,50
3339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – fonte 04	60.300,00
3339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 04	33.024,50
3449052,00	Equipamento e Material Permanente - fonte 04	61.700,00
		Total de: 207.000,00

Art. 2º - A abertura de Credito Adicional de que trata o artigo 1º. desta Lei visa a execução de ações decorrentes de emendas parlamentares ao orçamento do Governo do Estado, para cobrir despesas de instituições privadas, sem fins lucrativos localizadas no município beneficiando as populações indígenas e demais segmentos da sociedade.

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor R\$ 207.000,00 advirão de Superávit financeiro decorrente de convênios firmados com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º. desta Lei destina-se a realização de despesas especificadas nos planos de trabalho das instituições beneficiadas, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e apresentado ao Governo do Estado.

Art. 5º - A abertura de Crédito Adicional Especial para atendimento a cada uma das instituições beneficiadas fica condicionada ao ingresso dos recursos na respectiva conta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Julho de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL